



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **décima sétima Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ DA SILVA FLORES. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 607-15.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RONALD FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Julia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Simões Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários sucumbenciais - base de cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5%, sobre o valor que resultar do proveito econômico obtido (art. 791-A da CLT), conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Observação 1: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da parte R.F.S., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000925-15.2016.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que condenada a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário contratual, conforme apurado em posterior liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000515-11.2021.5.02.0031 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Paulo Rubens Oliveira Ferreira do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 327, caput e § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a possibilidade de ajuizamento conjunto da ação de produção antecipada de provas, cumulada com o pedido de protesto interruptivo da prescrição, e, via de consequência, a ocorrência da interrupção do prazo prescricional quinquenal, a ser contado a partir do ajuizamento da presente demanda trabalhista. Observação 1: a Dra. Isabela Branco Lazarini, patrona da parte ELECTROLUX DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 100720-92.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Recorrido(s): VALDECI DIAS, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Carla Marcia Cunha, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do suposto acúmulo de funções. **Processo: RR - 100465-53.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, Recorrente(s): TEREZA CRISTINA FARIAS RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no processamento da execução, com entender de direito. **Processo: RR - 1478-21.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Recorrente(s): SIRLENE ALVES BOESE, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): CASA DE APOIO BOM JESUS EIRELI, Advogado: Dr. Charles Michel Lima Dias, Advogado: Dr. Marcos Paulo da Silva, FUNDACAO DE ACAO SOCIAL FAS, Procuradora: Dra. Cristiane Cavalieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o fundamento assentado no acórdão recorrido (impossibilidade de reconhecimento de responsabilidade subsidiária em convênio administrativo) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame da matéria de fundo "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", como entender de direito. **Processo: RR - 1189-46.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Recorrente(s): PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "férias - pagamento fora do prazo", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativo à dobra das férias, absolvendo a reclamada de tal condenação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo sindicato reclamante, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios também por parte do sindicato reclamante, no importe de 10% sobre o proveito econômico obtido, nos moldes da Súmula 219, III e V, do TST. **Processo: RR - 750-74.2017.5.06.0014 da 6ª Região**, Recorrente(s): TANIA AUZENI DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Advogado: Dr. Herivelto Leite da S. Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho em razão da adesão do Reclamante ao PEAI, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame dos demais temas do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 57-12.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Abel Xavier Aragão, Advogado: Dr. Erick Anderson Dias Kobi, Recorrido(s): ARILSON INACIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juscilene da Silva Roberto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100549-42.2017.5.01.0075 da 1ª Região**, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Embargado(a): ALEXANDRE FEITOSA ARAGAO DA SILVA, Advogado: Dr.



Alexandre Matzenbacher, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimir-lhes efeito modificativo, determinar o julgamento do agravo; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20478-81.2020.5.04.0522 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, PAULO CESAR LOURENZI, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Advogada: Dra. Franciele Dalla Vecchia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10663-49.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Antonio de Oliveira Novaes, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUBENS ALGARTE DE REZENDE, Advogado: Dr. Luciana Jorge de Freitas, Advogado: Dr. Renata Valeria Ulian, SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS DE SAUDE, Advogado: Dr. Heraldo Luiz Panhoca, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-Ag-ED-AIRR - 1955-75.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Embargante: FRANCISCO JOAO ANACLETO JUNIOR, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1017-85.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Embargante: DAVIMAR COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Larissa Pedreira Mercedes, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 934-23.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 646-98.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): MARIA EDNA FREIRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sostenes de Souza Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo no julgado embargado. **Processo: ED-RR - 484-88.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -



DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão constatada, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RR - 1001838-19.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Lygia Ortiz, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Andréa Peres de Lemos, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, RENATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1001799-98.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): RONALDO RAIMUNDO FERREIRA, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Gaspar Pompeo Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001188-82.2018.5.02.0039 da 2ª Região**, Agravante(s): TAIGUARA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Ermínio Alves de Lima Neto, Agravado(s): HELENA DE OLIVEIRA NIERI, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ERMINIO ALVES DE LIMA NETO, patrono da parte TAIGUARA ALVES DE LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000375-98.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, TACIANE TUDESCO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1000154-08.2013.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): DANIEL ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1000097-43.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DEAA JEHAD AL REFAIE, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Tatiana Nunes de Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 101126-24.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): EBTE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): MARLON DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Aline de Almeida Mosele, Advogado: Dr. Julio de Queiroz Dias, SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Átila Ribeiro Mello, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-RR - 100238-11.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): LARA CRISTINA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82300-39.2008.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, JOE LUIZ BELTRAME, Advogada: Dra. Procelina Santanna Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68000-89.2010.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES EM ALIMENTACAO E AFINS DO E.E.S, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte CHOCOLATES GAROTO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21697-03.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): VAGNER PAGNOSSIN GUADAGNIN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema participação de lucros e resultados, com aplicação de multa; e II - conhecer do agravo quanto ao tema cargo de confiança - horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20927-95.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): SANDRO ROBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Julio Garcia Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20634-33.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): JAQUELINE ANDREA ERTEL CERQUEIRA, Advogada: Dra. Mônica Andrea Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Fernando Monti Chrusciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte JAQUELINE ANDREA ERTEL CERQUEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11677-03.2020.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Lucas Fernando Góes, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, CARLOS OTAVIO GARCIA, Advogado: Dr. Fabrício Oravez Pincini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11433-82.2017.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

6

Russomano Neto, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): JOAO PAULO MARQUES DE CARVALHO FONSECA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 11231-67.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ANA PAULA CAIRES, Advogado: Dr. Cassius Cavassin Jayme, SUL AMERICANA LAVANDERIAS CURITIBA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa falou pela parte ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC. **Processo: Ag-AIRR - 11161-86.2018.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ALMYR PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11118-26.2014.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11035-21.2019.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): CELIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano de Camargo, Advogado: Dr. Eduardo Marini Borges, Agravado(s): GPMRV SERVICOS - GUARDA PATRIMONIAL MEDIANTE RONDA VEICULAR EIRELI, SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLIMPIA - DAEMO AMBIENTAL, Advogada: Dra. Isabela Duran Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10992-32.2016.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ARNALDO ASSUNCAO FERNANDES, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Adriana Renno Guimaraes de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. Allan Raphael Costa Horta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10598-65.2020.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): CCA MOTOS LTDA, Advogado: Dr. André de Araújo Chavante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10412-15.2016.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLÁUDIO JOANIR DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7

Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10139-38.2019.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): EDUARDO MOURA, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 3508-67.2011.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): SALETE APARECIDA CORDEIRO ROSANELLI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2393-81.2016.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): C E C SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DO AMARAL, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1340-96.2016.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA CIRINO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliana Pianovski Pacheco, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1071-46.2016.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): DEUSIMAR PINHEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Advogada: Dra. Carmen Andreia Peixoto Gurgel, Advogado: Dr. Felipe Beviláqua Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1069-71.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sergio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): WILIAN FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heusa Régia de Araújo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1038-88.2011.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 594-65.2018.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): INGRID BEZERRA FURTADO DE MEDEIROS MIRANDA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 559-32.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): ANESIO GONCALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Gilson Klebes



Guglielmi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Emilio Joao de Souza Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 518-09.2021.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): M3H ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Abrão Saveli Calixto, Agravado(s): M. RAMOS - CONSTRUÇÕES EIRELI, ODAIR SERGIO ALVES MEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sviatowski, Advogado: Dr. Cassio Rogerio Sviatowski, Advogado: Dr. Renato Roskosz Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 360-02.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. José Tuany Campos de Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 318-20.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 213-15.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): JOSE LOURENCO DE FRANCA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ANA PAULA TOSTES VIEGAS, patrona da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 47-55.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): ALDENOR DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10273-79.2018.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Advogado: Dr. Lídia Xavier Cascimiro, Advogado: Dr. Elis Cristina Nogueira Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS FERNANDO ANDRADE RABELO, Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Advogado: Dr. Wesley Simão Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1001223-86.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, KATIA SCHROEDER SPOHR, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: RR - 832-80.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Recorrido(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO OTONI, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 710-40.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARLENE TASSO, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição aplicada, reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da demanda executiva, como entender de direito. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 14-84.2022.5.08.0124 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): MORRO VERDE PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento de indenização por danos morais coletivos e, consequentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para que prossiga na análise do Recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, quanto ao tema 3.3, relativo ao montante indenizatório, que restou prejudicado no julgamento anterior. **Processo: EDCiv-AIRR - 20463-52.2017.5.04.0382 da 4ª Região**, EMBARGANTE: GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, EMBARGADO: GIRNEI JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENI ELIZEU DA SILVA, Advogado: Dr. DERLI DA SILVEIRA, SELLECTO CALCADOS EIRELI, ATILA CALCADOS LTDA - ME, VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, BORRACHAS CV EIRELI - EPP, Advogada: Dra. PATRICIA STURMER LORENZONI, CRYSTAL SSSHoes U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DIOGO KNIEST STEIN, Advogado: Dr. CESAR ROMEU NAZARIO, Advogado: Dr. ORLANDO SIDNEY SELBACH GRESSLER, CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogado: Dr. DIOGO KNIEST STEIN, Advogada: Dra. CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS, Advogado: Dr. AIRTOM PACHECO PAIM JUNIOR, Advogado: Dr. CESAR ROMEU NAZARIO, VULCABRAS AZALEIA - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, VULCABRAS AZALEIA-RS, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, INVOICE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, Advogado: Dr. MAURICIO NOLL, VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. FLAVIA REGINA PEREIRA MENDES, USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A, Advogado: Dr. DIOVANI AGUSTO COLOMBO, TRONIC INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. JAMILLE RACHEL MARTINAZZO, MARISOL VESTUARIO SA, Advogado: Dr. RODOLFO ASSIS BORDINHAO, Advogada: Dra. FRANCIELE LEDUR, Advogado: Dr. JUNIOR EDUARDO ARNECKE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as reclamadas e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar cada uma das embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-AIRR - 11001-36.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, EMBARGANTE: SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BELO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. PEDRO GERALDES, Advogada: Dra. JULIA MACIEL DE LIMA, EMBARGADO: ANTONIO MANOEL MENDONCA DE ARAUJO, Advogado: Dr. EDMUNDO COSTA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1677-12.2015.5.17.0141 da 17ª Região**, EMBARGANTE: JOAO MARQUES ROSA, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS GABRIELI, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL, Advogada: Dra. MARALICE CEZAR MENDES HEITZ, EMBARGADO: WILLIAN LUIS BAHIA SANGLARD, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS GABRIELI, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL, Advogada: Dra. MARALICE CEZAR MENDES HEITZ, A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ERICA BLUNCK VALENTIM, Advogado: Dr. ARTENIO MERCON, TERCEIRO INTERESSADO: JOSE WALTER NOVAIS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 1002205-36.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Embargante: CHRISTIAN SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101158-76.2018.5.01.0079 da 1ª Região**, Embargante: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. Marione Vieira Amaral, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogado: Dr. Veronica de Araujo Triani, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Lara Machado Luedmann, Advogado: Dr. Ana Paula Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10814-42.2017.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA SOBRINHO (inventariante Rosângela Toniolo Mauro Da Silva) E OUTROS, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Advogado: Dr. Mariana Braga Duarte, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando o erro material constatado, determinar que os honorários advocatícios deferidos sejam calculados sobre o valor da condenação. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001364-95.2017.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: DAYANE SILVA COSTA, Advogado: Dr. FABIO MELMAM, TERCEIRO INTERESSADO: AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001092-**



37.2019.5.02.0361 da 2ª Região, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, AGRAVADO: TABATA CRISTINA MIRASOL, Advogada: Dra. JANAINA DE FREITAS CRUVINEL PEREIRA GOFFREDO, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO GOFFREDO, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000758-76.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALVAREZ E MUNIZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO ALVES FERNANDEZ, Advogada: Dra. MARIA ALINE DA SILVA SIQUEIRA, AGRAVADO: GENICIO ALMEIDA DE JESUS, Advogada: Dra. ASTRID DAGUER ABDALLA, ALVAREZ E MUNIZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO ALVES FERNANDEZ, Advogada: Dra. MARIA ALINE DA SILVA SIQUEIRA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000351-61.2021.5.02.0317 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, AGRAVADO: VIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, SANDRA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. JACKELINY MARIA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000017-06.2022.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HIDROVIAS DO BRASIL ADMINISTRACAO PORTUARIA SANTOS S.A., Advogado: Dr. OTAVIO PINTO E SILVA, AGRAVADO: ANTONIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. EDWIN TABOSA GROPP, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 152800-97.2008.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. ALESSANDRO TADEU FERNANDEZ GEMINIANI, AGRAVADO: VALDEMIR CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELLO FROSSARD DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101469-10.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO GONCALVES VIANA, Advogado: Dr. Livia Regina de Figueiredo, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 101013-33.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): MAMA E PAPA BAR E PIZZARIA LTDA, Advogado: Dr. Jaime Ubiratan Appolonio de Souza, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): CARMENSITA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Lucas Ramos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100796-75.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): H MOTOS CARIOCA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): ELIZANGELA DE LIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Mendes Galvão, Advogada: Dra. Liene Cezar Sereno, MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., NITJAP COMERCIO DE MOTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100534-53.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado:



Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MARCIA DE MEDEIROS CASTELLO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Wellington dos Santos Brittez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100402-89.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): ALLAN DRAGONE CINTRA, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa do artigo 1.021, §4º, do CPC, arguido em contraminuta pelo reclamante, e negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 92200-18.1996.5.01.0065 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. BRUNO ARCANJO, Advogado: Dr. EVERTON LUIS LEMES DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA DE ASSIS MARQUES MOTTA, AGRAVADO: GILVAN DA COSTA, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, LUCIO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, TERCEIRO INTERESSADO: ORGANIZACOES FARINHA PURA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20601-83.2018.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): SABEMI SEGURADORA SA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): LILIAN SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20420-89.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO FELIX DA SILVA, AGRAVADO: OCIREMA DA ROSA WENDPAP, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC, arguido em contraminuta pela reclamante, e negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 12908-61.2017.5.15.0031 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Dr. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, Advogado: Dr. ANDRE APARECIDO DO PRADO NOBREGA, AGRAVADO: CESAR AUGUSTO DOS REIS, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11963-07.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ELEVA IN-HAUS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, AGRAVADO: RICARDO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO COUTO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11413-16.2016.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Agravado(s): MARCELO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 11223-69.2013.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra.



Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): WELINGTON LESSA NEVES, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11159-08.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): FERNANDA OLIVEIRA BORGES E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Laura Matias dos Santos, Agravado(s): ONALDO ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Advogado: Dr. Jair Cinelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10856-14.2018.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Dr. Elis Cristina Nogueira Xavier, Agravado(s): AMANDA LOBATO SILVEIRA, Advogada: Dra. Arnatriz Machado Nogueira, Advogada: Dra. Mariana Azevedo Sena, Advogado: Dr. Moises Jorge Sarsur Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10789-61.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAQUIM EUSTAQUIO LUCIANO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10210-59.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): EDILSON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5139-53.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EDUARDO LUIS SOUZA DE ATHAYDE NUNES, Advogada: Dra. CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, AGRAVADO: CHARLES MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. AMIR BARROSO KHODR, Advogada: Dra. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO, Advogado: Dr. ELVISSON PEREIRA JACOBINA JUNIOR, Advogada: Dra. CINTIA ROBERTA DA CUNHA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1857-09.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CHAVES GUASSARONE, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, NR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1753-77.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO LUIZ VIANA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1653-35.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALDORI JORGE, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a



Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-RRAg - 1222-81.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): DENIS ROBERTO NITIBAILOF, Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1153-65.2020.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): OLIMPIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Isaac Lopes Toledo Siqueira, Advogado: Dr. Caio Jacuá Sinézio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1122-43.2013.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): HUGO MALLMANN DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1049-42.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Agravado(s): CARLOS FREDERICO MUNIZ CAMPOS, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 947-38.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): THIAGO EUZEBIO DA COSTA, Advogado: Dr. Jan Karla Rodrigues Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 836-91.2019.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JOSE DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 819-46.2019.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): CLEILTON DA SILVA FONTINELES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 642-36.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JAMILSON FEITOSA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 458-89.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



RRAg - 370-39.2019.5.11.0015 da 11ª Região, Agravante(s): MISAEL MARCOS SILVA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329-48.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): JORDELINA MAXIMA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 295-18.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ELIAS RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 291-78.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): NARA FURTADO BASTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-49.2021.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26-76.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ALTEMIR NOBRE DE MESQUITA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 800-51.2013.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIO SERGIO MOTA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TRAJETO ENTRE A PORTARIA DA VALE E O LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TEMPO DE ESPERA PELA CONDUÇÃO FORNECIDA PELA EMPRESA. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. SÚMULA Nº 429 DO TST", por ofensa ao artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao deferimento de horas extras ao empregado referentes ao tempo de espera pela condução fornecida pela empresa para o deslocamento interno entre o local de trabalho até a portaria de saída do estabelecimento. Custas pela reclamada acrescidas no importe de R\$ 200,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR - 1000665-64.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. NELTON TORCANI PELLIZZONI, RECORRIDO: EDVALDO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. RAFAEL MILANI URBANO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao



agravo; dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema da dobra das férias, por possível violação do artigo 137 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21485-91.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggström, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Agravado(s): GERALDO BRAZ DA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "RECÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. INCLUSÃO DAS RUBRICAS "CARGO COMMISSIONADO" E "CTVA" NA BASE DE CÁLCULO DESSAS VANTAGENS. ADESÃO DO EMPREGADO À ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA - ESU 2008. RENÚNCIA ÀS REGRAS DO NORMATIVO. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILÍCITA. SÚMULA Nº 51, ITEM II, DO TST. DIFERENÇAS INDEVIDAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte GERALDO BRAZ DA ROCHA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 16315-12.2015.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): STELLIO CASTRO BORGES, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-93.2017.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): JOAQUIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Ana Clara Gonçalves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial, apenas quanto ao tema da prescrição, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. CAROLINA CABRAL MORI, patrona da parte ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A. E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 423-03.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Advogado: Dr. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E EM EMPRESAS SIMILARES DE COMUNICACAO POSTAL E TELEGRAFICA DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Antônio Tavares Ferreira Costa, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Celio Alberto Cruz de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssica Lopes de Lima, Advogado: Dr. Afonso Meireles Rufino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1002324-71.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON VALARELLI JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1001895-39.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Egle Rezek, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cezario de Santana, Advogado: Dr. Thiago Diniz Lima, Advogado: Dr. Nerci de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001675-16.2017.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO VILLELA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): IBS COMERCIALIZADORA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: RRAg - 1001516-85.2017.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogada: Dra. Bruna dos Santos, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIS GUSTAVO MORAES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: RRAg - 11023-67.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMA FRANCISCA DA SILVA PEQUENO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias - pagamento fora do prazo - inconstitucionalidade da Súmula 450 do TST declarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 501/SC", por violação do art. 137 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT e, por conseguinte, julgar improcedentes pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 306,22, calculadas sobre R\$15.310,80, valor dado à causa, dos quais fica isenta, em razão do deferimento pelo Juízo de Primeiro Grau, dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios pela Reclamante, fixados em 5%, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela Obreira, bem como afastada a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Reclamante na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante, conforme parâmetros definidos na decisão proferida pelo STF na ADI 5766. **Processo:**



RRAg - 10016-76.2018.5.15.0151 da 15ª Região, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Gonçalves Vianna, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marcele Cristine Loureiro, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF, e; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do acórdão recorrido, quanto ao tema "horas extras - trabalho em turnos ininterruptos de revezamento - sobrelabor habitual - invalidade do regime de compensação de jornadas", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que o TRT se manifeste acerca da alegada prova documental incontroversa constante dos autos, referente à jornada de trabalho do Reclamante, especificamente se houve a prestação habitual de horas extras; II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista e do agravo de instrumento da Reclamada, bem como do tema remanescente do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RRAg - 874-78.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDSON FOGACA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RRAg - 747-71.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 511, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, restabelecendo os comandos da sentença, inclusive quanto às custas processuais e aos honorários advocatícios sucumbenciais. Prejudicado o exame do Agravo de instrumento da Construtora Celi Ltda. Observação 1: o Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto falou pela parte CONSTRUTORA CELI LTDA.. **Processo: RRAg - 706-23.2020.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): THIAGO RAFAEL PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira Dias, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcante Nicolau da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Simone Ramalho, BRASIL PHARMA S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, MG3 TERMINAIS PORTUARIOS HOLDING LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Caio Neno Silva Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional quanto ao tema "grupo econômico", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos declaração e as julgue como entender de direito; e II) declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Executada. Observação 1: o Dr. Eduardo Aires Coelho Otsuki falou pela parte MG3 TERMINAIS PORTUARIOS HOLDING LTDA.. Observação 2: a Dra. Milene Bassôa, patrona da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 635-**



98.2013.5.09.0567 da 9ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): CLODOALDO TOTTENE, Advogado: Dr. Márcio Pires de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): APARECIDO ORESTE PIRES CARDOSO, DEMERVAL CARDIA, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, POSTO SHANGRI-LA LTDA, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Advogado: Dr. Mauro Yutaka Aida, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, XXXVI e LIV, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, diante da perda do crédito exequente, e determinar ao Juízo de 1º grau o prosseguimento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 24620-48.2015.5.24.0005 da 24ª Região**, Recorrente(s): JOSUE RODRIGUES MOLINA, Advogada: Dra. Kelly Luiza Ferreira do Valle, Advogado: Dr. João Victor Rodrigues do Valle, Recorrido(s): RAMON AMANCIO SOLLES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 16192-38.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, Recorrente(s): EDSON PEDRO RIBEIRO COSTA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Carolina Nogueira Santos Cruz Cardoso, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: RR - 11104-74.2018.5.18.0052 da 18ª Região**, Recorrente(s): ISABELLE CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, Advogado: Dr. Cláudio Mariano Peixoto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "jornada de trabalho reduzida - salário inferior ao mínimo legal - impossibilidade", por violação do art. 7, IV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante as diferenças salariais, considerado o direito à percepção do salário mínimo mensalmente, e reflexos legais e pleiteados, conforme se apurar em liquidação de sentença; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita; e no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizarem créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela obreira, beneficiária da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. Mantém-se o valor arbitrado



à condenação. **Processo: RR - 11018-80.2015.5.03.0067 da 3ª Região**, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): ETEL ENGENHARIA MONTAGENS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Demarchi, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, MAURO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Filogônio Alves Cruz Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da 3ª Reclamada, sobretudo sob o enfoque da documental prova pré-constituída, e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 10761-24.2015.5.15.0034 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pela Corte de origem, em sede de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste sobre as provas que, conforme destacado em negrito, em tese confirmariam a existência dos elementos do vínculo de emprego entre os empregados das prestadoras de serviços e a Reclamada, levando-se em consideração, também os fundamentos constantes na fundamentação (possibilidade de afastamento da Tese 725/STF). **Processo: RR - 10446-91.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, Recorrente(s): BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): SCARLET BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernando Severino dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, somente quanto ao tema "dispensa por justa causa", por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer o capítulo da sentença, que deferiu o pleito da Reclamada no sentido de reverter a dispensa sem justa causa, em dispensa por justa causa, com as consequências daí decorrentes, nos termos da sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas, pela Reclamante, da qual é isenta ante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1253-73.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO LIMA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Diego Siqueira, Advogado: Dr. Marcelo Scholze, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marenda, Advogado: Dr. Carlos Zucoloto Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "acusação de furto não comprovada - forma de apuração dos fatos - indenização por danos morais - valor arbitrado", por violação do art. 223-G da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por dano moral para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial, tudo na forma da fundamentação; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 829-76.2015.5.09.0002 da 9ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRO JANUARIO DE SOUZA PASCOAL, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad



Allan, Recorrido(s): COSTA CROCIERE SPA, COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, CRUISE SHIPS CATERING AND SERVICES INTERNATIONAL N.V., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional apenas quanto aos tópicos "jurisdição nacional - competência da Justiça do Trabalho - trabalho realizado em navio de cruzeiro internacional - local da contratação"; "arguição de revelia das Reclamadas - efeitos" e "desconhecimento dos fatos pelo preposto da Terceira Reclamada", na extensão dos argumentos deduzidos nos embargos de declaração; determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre tais questões, nos moldes suscitados em embargos de declaração e julgue o mérito como entender de direito; e II) julgar prejudicado o exame do tema remanescente deduzido no recurso de revista. Observação 1: a Dra. Ana Paula de Almeida, patrona da parte COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona da parte ALESSANDRO JANUARIO DE SOUZA PASCOAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 693-44.2021.5.12.0048 da 12ª Região**, Recorrente(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Márnio Rodrigo Rubick, Recorrido(s): MAILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. André Tito Voss, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 559-54.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MACAPÁ E SANTANA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEC ALIMENTOS, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 548-85.2019.5.12.0006 da 12ª Região**, Recorrente(s): JUCELI MARQUES CARDOSO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição parcial - gratificação semestral - extensão aos aposentados", por contrariedade à Súmula 294/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total, reconhecendo a incidência apenas da prescrição quinquenal parcial em relação ao tema "gratificação semestral/PLR" e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de Trabalho de origem para apreciar os pedidos pertinentes à matéria, como entender de direito. Observação 1: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte JUCELI MARQUES CARDOSO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 448-92.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Recorrente(s): DENIS RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 239-80.2018.5.23.0107 da 23ª Região**, Recorrente(s): MIRACY FRANCISCA DE LIMA, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à súmula



331, V/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Ente Público Reclamado, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas à Reclamante, em relação ao período em que perdurou a intervenção, observado o lapso temporal do contrato de trabalho da obreira. Mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: ED-RR - 11250-63.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1360-23.2017.5.05.0191 da 5ª Região**, Embargante: IURI FONTOURA SILVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Samali Sande Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRag - 127-29.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, conferindo efeito modificativo ao julgado, explicitar que, na execução da condenação da Reclamada a repassar as contribuições sindicais ao Sindicato Autor relativas aos empregados pertencentes à categoria profissional diferenciada por ele representada, seja autorizada a dedução dos valores efetivamente pagos por aqueles trabalhadores que recolheram a contribuição diretamente ao Sindicato. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001412-48.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CYRO AUGUSTO PACHICOSKI COUTO, Advogado: Dr. João Paulo Milano da Silva, Advogado: Dr. Cleber Simão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ROBERTA FORTINI BACCELLI, patrona da parte CYRO AUGUSTO PACHICOSKI COUTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1001179-66.2021.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): BRUNA TERESA OLIVEIRA TRAMA, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta M. R. Porto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SENIOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 1000253-30.2015.5.02.0465 da 2ª Região**,



Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EDISON GERMANO, Advogado: Dr. Renata Cristine Almeida Frangiotti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100768-38.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO PROMINAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE GAZE, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ANDREYA MENDES DE ALMEIDA SCHERER NAVARRO, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ASPENDOS - FOMENTO E APOIO A ENSINO, EDUCACAO, CULTURA, PESQUISA, ATIVIDADES LITERARIAS, ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, AVM EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo D'Ávila Duarte Júnior, CANDIDO ANTONIO JOSE FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, CARLOS DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Anna Carolina Borges D Avila Peixoto, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Costa, DATABRASIL - ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. George Lindoso Santos, INSTITUTO CANDIDO MENDES, Advogado: Dr. Celso Martins Viana Junior, LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO ORBRACE, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, PALUDA COBRANÇAS E PAGAMENTOS DE TERCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Christopher de Sousa Faria, Advogado: Dr. Letycia Silva Pereira dos Santos, SOBIC SOC BRASILEIRA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, SOPLANTEL PLANEJ E ASSIST TÉCNICA E ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Meira Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA falou pela parte INSTITUTO PROMINAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 100103-30.2021.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): EDUARDO ALEXANDRE MENDES SEVERINO, Advogada: Dra. Deyse Henrique Barbosa, HÉRCULES -VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21229-57.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): FERNANDA MOURA COSTA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21187-68.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ELISETE FERNANDES DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO falou pela parte ELISETE FERNANDES DA ROSA. **Processo: Ag-AIRR - 20818-35.2018.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUCIANO TAUBNER MARREIRO,



Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20755-04.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): VALDIRENE CAMPOS DA MOTA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20402-79.2019.5.04.0332 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CARINGI RAUPP, Advogado: Dr. FLAVIO OBINO FILHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. JEAN HATZFELD DOS SANTOS, Advogada: Dra. GREICE TEICHMANN, Advogado: Dr. DJEISON CLEBER DAS NEVES, Advogado: Dr. VITOR ROCHA NASCIMENTO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE SCHLICHTING KRAEMER, Advogado: Dr. EDUARDO MORAES BESTETTI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20354-52.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Doris Krause Kilian, Agravado(s): SANDRA FERREIRA BELMONTE, Advogado: Dr. Pablo Breitenbach Scherer, Advogado: Dr. Rafael Antonio Bordin Maurer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte U.B.E.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20173-86.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ADRIANE ORTIZ HOHER, Advogado: Dr. Joao Carlos Silva dos Anjos, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-RRAg - 11775-73.2019.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): NATALY PAULA DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo Fachi Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10978-52.2015.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): CELSO LUIZ DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10908-46.2017.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): GLAUCIA AMANDA CICILO CIUZZO PERINA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10769-50.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana



Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOAO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10499-86.2022.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): FACCAO OUTONO E INVERNO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): FLAVIA MARINHO NEVES, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Advogado: Dr. Ramon Felipe Vilela de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-RRAg - 10424-85.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Roberta Roquim Rossignoli, Agravado(s): IVALDO ROCHA JUNIOR, Advogada: Dra. Kenia Aparecida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10308-60.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): GRAZIELLE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Elias de Almeida, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Igor Bandeira Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I) negar provimento ao agravo quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contratação de serviços jurídicos"; II) dar provimento ao agravo quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - majoração do percentual", para afastar a incidência do art. 896, § 9º, da CLT, e reanalisar o agravo de instrumento no aspecto e; III) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR - 10251-57.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): SERGIO WOLFF DE REZENDE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Morais, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10175-14.2018.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): MARIO AUGUSTO CHOMPRES, Advogado: Dr. Ailton Fernandes Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10164-19.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ANA PAULA CANDIDA LUCAS MARINHO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 7278-24.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): IVAN DE LIMA GUILHERMINO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Agravado(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 2039-28.2013.5.12.0010 da 12ª Região**, Agravante(s): BRAZ ALVARO GONCALVES, Advogado: Dr. Sandro Luís Vieira, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1938-80.2012.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de



Oliveira Neto, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA SOARES DA MOTTA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1863-57.2013.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CLAUDINEY MARIANO ALVES, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1758-94.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARTINS MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Thais Casoni, USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1463-44.2017.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): JAIRO FERNANDO COSTA SALES, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1360-93.2015.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): PAULO ALEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rita Imamura Alves Santos, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-ED-ARR - 1257-23.2013.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogada: Dra. Maria Luiza Cardoso Coelho, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Debora Kátia Pini, Agravado(s): HERALDO DE SOUSA RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA PAULA TOSTES VIEGAS, patrona da parte HERALDO DE SOUSA RIBEIRO FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1064-02.2012.5.06.0012 da 6ª Região**, Agravante(s): MÁRCIA SILVA DE MEIRELLES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 959-37.2018.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): ELIZABETE NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira Dias, LYON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Iara Cardoso Sousa, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. art. 1021, § 4º, do CPC/15, bem como da multa por litigância de má-fé, formulado pela Reclamante em contraminuta. Observação 1: a Dra. Milene Bassôa, patrona da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 839-15.2014.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): FLAVIO FERNANDES HENRIQUE, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo



Menezes, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 763-64.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 760-70.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): CONSTRUTORA ARPA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Zovico Soella, HELTON BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Wallisson Figueiredo Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 600-38.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogada: Dra. Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 546-34.2020.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): RAFAEL MATURINO RIOS, Advogado: Dr. Admilson Silva Oliveira, Advogado: Dr. Aydner Maltez Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-55.2019.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE TERRESTRE, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE E LOGISTICA - CNTTL, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogada: Dra. Gabriella Francynni Rodrigues Silva, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 352-02.2022.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): ISAIAS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Barbara Neres de Carvalho, LOGHIS LOGISTICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 352-68.2020.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): DEXCO HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): OBERDAN LISBOA SANTOS, Advogada: Dra. Cleze Maria Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 250-88.2021.5.21.0001 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Advogado: Dr. Nicácio Anunciato de Carvalho Netto, Agravado(s): JOAO FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Lucas Batista Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, patrona da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 240-65.2019.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s):



ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 217-55.2021.5.08.0003 da 8ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, RENATO DE ASSIS TRINDADE, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 201-07.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Agravante(s): LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Agravado(s): JEFFERSON JOSE SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 122-49.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): SELMA DINIZ SILVA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa por litigância de má-fé, formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 20449-35.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Caetano Barrios Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. Observação 1: o Dr. Luciano Maranhão Ribeiro falou pela parte ÓRGÃO DE GESTÃO MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE RIO GRANDE, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1000277-94.2017.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÊIS DO GUARUJÁ S.A., Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100215-15.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CONSORCIO MANUTENCAO LESTE I, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, MARCOS ANTONIO FERREIRA GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Policarpo Franco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100016-38.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): AUTO ÔNIBUS ALCÂNTARA S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21188-57.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ



CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): VIVIANE TARTAROTTI, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. Joao Homero da Silva Kochhann, Advogado: Dr. Osmar Heder Nunes Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12054-49.2017.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): MARIA JOSE LOURENCO SOUTO, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): FABRICIO GONCALVES CAVALCANTE BARROS, Advogado: Dr. Edmar Pereira da Silva Filho, IC CONSTRUCOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. João Prudêncio Neto, JARLAN RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: AIRR - 11642-75.2018.5.15.0040 da 15ª Região**, Agravante(s): DENISE APARECIDA LEITE, Advogada: Dra. Caroline Duque Estrada da Costa, Agravado(s): FOTO YASUTAKA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz Duarte Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas com relação ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade civil da parte empregadora", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) sobrestar o exame do tema remanescente do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 11587-75.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, WELINTON DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. Leonora Arnoldi Martins Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais temas; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade"; IV) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante quanto aos temas "inépcia da inicial" e "valor arbitrado a título de indenização por dano moral". **Processo: AIRR - 812-10.2016.5.23.0004 da 23ª Região**, Agravante(s): CENTRO OESTE ASFALTOS S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Giselda Natália de Souza Winck Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-64.2018.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JESAIAS ALVES DE MACEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-22.2018.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-30.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. João Marcus Santana



Campos, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade civil da empregadora - indenização por danos morais" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema remanescente. Observação 1: a Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1006-15.2015.5.17.0003 da 17ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Claudio Cesar de Almeida Pinto, Recorrido(s): CLÁUDIA ANDRADE JUDICE, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, PROJETO ESPORTE CRIANÇA - PEC, Advogado: Dr. Gutemberg dos Santos Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. ISABELLA GOMES MAGALHAES, patrona da parte CLÁUDIA ANDRADE JUDICE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12025-31.2019.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, AGRAVADO: BENEDITO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. CLEVERSON LUIZ DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 15 de agosto de 2023, às 14 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10684-49.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, AGRAVANTE: A.R.G. S.A., Advogado: Dr. RAFAEL RAMOS ABRAHAO, AGRAVADO: WALISSON FELICIO DA COSTA, Advogado: Dr. DOUGLAS LUIS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma